

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014.
DATA DE ABERTURA:	19 de dezembro de 2018
HORÁRIO	08h:30min (Horário de Brasília).
OBJETO	O presente pregão destina - Aquisição de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do sistema único de saúde - SUS, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de acordo com o Termo de Compromisso Nº 1502761712291736537. Conforme descrição constantes no Anexo I - Termo de Referência.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, situada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
Retire e acompanhe este edital. Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: Site: www.pmcn.pa.gov.br. Ou E-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br	licitacoes@pmcn.pa.gov.br - Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue a fase competitiva	Até 03 minutos* *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que o **Pregoeiro (Joab Cubas de Aguiar)** e equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (**membros**), designados pelo Decreto Municipal N.º 0285/2018 de 03 outubro de 2018, estarão reunidos no dia, estarão reunidos no dia, **19 de dezembro de 2018, às 08h30min (horário de Brasília)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório n° 056/2018, Pregão Presencial n.º 052/2018, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. E demais exigências deste Edital.

01 - OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à **Aquisição de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do sistema único de saúde – SUS, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de acordo com o Termo de Compromisso N° 1502761712291736537**. Conforme descrição e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

02 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia **19/12/2018**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Localizada na Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, Cumaru do Norte – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da



data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará,

Fone: (094) 99116-5922.

E-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.

03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2- O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (PA), no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro.

3.1.3- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1- Empresas em estado de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.4- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.5- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
DO NORTE
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO -
LICITAÇÃO**
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO N.º
056/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º **052/2018**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
DO NORTE
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO -
LICITAÇÃO**
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º **056/2018**
PREGÃO PRESENCIAL N.º **052/2018**

4.2- Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, imprerivelmente até às **08h30min** horas (horário de Brasília) do dia **19 de dezembro de 2018**, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4- Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

4.5- Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.6- Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e à (habilitação envelope n.º 2) serão apresentados na abertura dos envelopes, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.7- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1- A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme **anexo VI**, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2- A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3- A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c). As propostas deverão consignar o preço dos Objeto e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2 - Marca;

5.6.3 - Data de fabricação;

5.6.4- Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/Objeto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.6.5- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital, que deve estar contida no envelope 1º "Proposta de preços".

5.6.6 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

5.6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

5.6.8- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.6.9 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos Objeto de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.6.10- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

5.6.11 - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1- O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2- Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou contrato social consolidado;

6.2.1- **RG E CPF dos Sócios;**

6.3- O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF;**

6.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

6.3.3- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRS/FGTS;**

6.3.4- Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS;**

6.3.5- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa **da União.**

6.3.6- Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.7- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.8- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conformar a

lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.9- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou apresentar plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.10- Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.

6.3.11.1- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.*
- c) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 6.1 e seguintes, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.*

6.3.11- Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo III**;

6.3.12- Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, **Anexo IV**;

6.4- A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 - 6.3.9 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA - a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4.1 Caso o licitante queira possuir o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CRC)**, deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias** úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;

6.4.2 No caso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC

(dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.4.3- Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

6.4.4- Recomenda-se que a **documentação de habilitação** esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser **apresentada em apenas 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as vias**, para agilidade do processo.

6.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.6- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

7.0 - ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes, um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou contrato social consolidado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Declaração formal da própria empresa licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

7.2.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1- No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2- Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4- Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5- Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Pregoeira e equipe de apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6- Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7- O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, para entrega no local indicado no **Anexo I**.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.14- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

9.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.16- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração Pública e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.17- O Extrato de Contrato desta Licitação será publicado no **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região** e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no. **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11- DOS RECURSOS

11.1- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5- Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo II**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE** e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1- O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2- O produto deverá ser entregue de acordo com: Anexo I – Termo de Referência, de acordo com solicitação do setor de compras; normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

13.2.1- O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3- Os Objeto serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos Objeto constante de sua proposta, será formalmente notificada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo I, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à (s) proponente (s) vencedora (s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de Objeto, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Saúde Pública, independente de demais sanções legais.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constante no Orçamento do Exercício de 2018.

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0047.2-086 – Manutenção do fundo Mun. De Saúde;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

5200 – Veículo de tração mecânica

Tendo como reserva de 220.000,00 (duzentos e vinte mil) da dotação solicitada para atender a referida LICITAÇÃO.

17- DA GARANTIA

17.1- Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, desde siga as revisões corretamente constante no manual e peças previstas na garantia, contada a data de homologação deste processo licitatório.

17.2- Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3- Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18- PAGAMENTO

18.1- O pagamento dos produtos será a vista, acompanhada de nota Fiscal de Empenho e/ou Requisição e das demais documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Departamento de Compras que, somente após a Confirmação do Pagamento será retirada a mercadoria no estoque da contratada.

19- ENTREGA DO PRODUTO

19.1 Os objetos serão após adjudicação o prazo de entrega será de no máximo de 60 (sessenta) dias úteis para a entrega, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. E correrão por conta da contratada todas as despesas, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Os Objeto deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22- DOS ANEXOS

22.1- Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Declaração que não emprega menor;
- d) **Anexo IV** - Declaração de fato impeditiva;
- e). **Anexo V** - Carta de apresentação da documentação
- f) **Anexo VI** - Carta Proposta da Licitante
- g) **Anexo VII** - Carta de Credenciamento
- i) **ANEXO VIII** – Declaração de ME ou EPP

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, por intermédio da Comissão do Pregão, o direito de:

23.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

23.1.2- Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.1.3- A Administração poderá até a assinatura do contrato, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.2- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.3- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.4- A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

23.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, FAMEP ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

23.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min às 13h30min e, pelo telefone: (094) 99116-5922, nos dias úteis;

23.7- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



23.8- Nos casos omissos a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.

23.9- A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

23.10- Os Objeto licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

23.11- Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

23.12- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumaru do Norte - PA, 03 de dezembro de 2018

Joab Cubas de Aguiar

Pregoeira
Decreto 0285/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

O presente Termo de Referência contempla a Aquisição de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do sistema único de saúde - SUS, conforme especificações contidas no termo de referência, atendendo a secretaria municipal de saúde de Cumaru do Norte, PA.

II - JUSTIFICATIVA.

A presente aquisição, visa atender a demanda de paciente (clientes), que necessitam de Atendimento Eletivo dentro do território do município de Cumaru do Norte e fora dele quando necessário.

III - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;
- c) oferecer garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, salvo nos casos em que resta comprovado que o defeito é decorrente de desgaste natural, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

IV - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

- a) comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;
- b) efetuar o pagamento à empresa vencedora a vista para o Veículo após a entrega, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação

da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS ou recibo.

c) **rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.** Obs: O veículo ofertado neste certame deverá atender as características e especificações contidas no folheto descritivo acima, sob pena de automática desclassificação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	Conforme anexo do Ministério da Saúde	Unid	01	R\$ 207.666,67	R\$ 207.666,67
TOTAL					R\$ 207.666,67
(Duzentos e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					

V - DO VALOR GLOBAL

a) O valor global por conta do fornecimento dos objetos, conforme detalhado no quadro descritivo do objeto desse termo de referência, e de acordo com o detalhado na proposta de preço.

VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega do veículo será in loco (sede do Município), embarcados, por conta e risco da Adjudicatária, e o prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

VII - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

a) O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da "AE - Autorização de Empenho" emitida pelo departamento de compra ou em conformidade com eventual contrato administrativo celebrado em conformidade com o previsto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

VIII - DO PAGAMENTO

a) O pagamento do veículo será efetuado pela Tesouraria do Município através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/compra.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A empresa contratada que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração será aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- b) A recusa injustificada de assinar o contrato, pela Adjudicatária com proposta classificada na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação.
- c) Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;
- d) Ocorrendo atraso na entrega do veículo por culpa da empresa contratada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de fornecimento limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de reincidência e na ocorrência de atraso da entrega for superior a 10 (dez) dias bem como em decorrência da inexecução da obrigação;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.
- h) A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O veículo deverá ser entregue completamente desembaraçado, emplacado e registrado junto ao DETRAN/PA, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru do Norte, e tendo suas taxas de licenciamento, seguro obrigatório pagos pela EMPRESA CONTRATADA, que também deverá colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do “seguro total carro zero”. Poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente como fabricante ou



concessionária devidamente autorizada pelo fabricante dos veículos ofertados e que atendam a todas exigências deste termo de referência.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Vanilson Soares Oliveira

Aprovo o Termo de Referência

EDILANE FANCISCA AMERICANO
Secretária Municipal de Saúde



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório nº 056/2018, Pregão Presencial nº 052/2018**, que tem como objeto **Aquisição de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do sistema único de saúde – SUS, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de acordo com o Termo de Compromisso N.º 1502761712291736537**, da seguinte forma e valor Previsto estimado de R\$: 207.666,67 (Duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Item	Descrição	Unidade	QTD	V. Unitário	TOTAL
1	VEICULO TIPO VAN 0 KM	UN	1		
Veículo Tipo Van 0 KM com capacidade 15+1 passageiros. possuir acesso cadeirante através de dispositivo de poltrona elevatório e móvel possuir Ar Condicionador e direção hidráulica potência de 130hp @3.500rpm. distância entre eixos de 3.950 MM. Combustível: Diesel Transmissão mecânica ZF 6S Câmbio manual de 6 marchas tração 4x2 bagageiro incluso carpete Antiderrapante para assoalho Sistema de Som incluso. Atender a resolução Contran 316/09 e Norma ABNT NBR 15570: 2009.CONTRAN316/09:					
Marca:					
					TOTAL:

Valor total da proposta R\$.....(.....).

Local e data, _____.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)

A DESCRIÇÃO DOS ITENS (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA), CONSTANTES DESTE ANEXO, É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE, CONFORME CONSTA NAS SOLICITAÇÕES ANEXAS AOS AUTOS.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. /2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados nº 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pela Sr.^a, inscrita no CPF nº, RG nº - SSP/, residente e domiciliada à Rua -, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à Av. - Setor, neste Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr., inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado à -, neste Município de-....., doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 056/2018** da modalidade **Pregão Presencial nº 052/2018**, de/...../2018, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Aquisição de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do sistema único de saúde - SUS, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de acordo com o Termo de Compromisso Nº 1502761712291736537.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2018 e término em/...../2018, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO - Os Objeto deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0047.2-086 - Manutenção do fundo Mun. De Saúde;
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
5200 - Veiculo de tração mecânica

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos Objeto.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos Objeto fornecidos no mês, o qual será encaminhado a **CONTRATADA** para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos Objeto, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ (.....), de acordo com a somatória dos itens licitados de nºe

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos Objeto, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Saúde até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, de de 2018.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
CPF:

B) _____
Nome:
CPF:



ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente ao Processo Licitatório nº 056/2018.

Pregão Presencial nº 052/2018.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 052/2018 que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes,**

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos Objeto** indicados no Anexo I - Termo de Referência com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em número e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/Objeto são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de Saúde, Objeto, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os Objeto serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os Objeto ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, Objeto ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os Objeto serão entregues de acordo com o Anexo I - termo de referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar os Objeto de acordo com a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de ___
___ (assinatura) ___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE- PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**